



CÂMARA DOS DEPUTADOS

Gabinete do Deputado Federal Capitão Alden – PL/BA

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO

PROJETO DE LEI Nº 2.929, DE 2024

Apresentação: 04/08/2025 13:57:26.037 - CE
PRL 2 CE => PL 2929/2024

PRL n.2

Estabelece que irmãos que se encontram na mesma etapa escolar devem ser matriculados na mesma instituição de ensino, visando fortalecer o vínculo familiar e facilitar a logística das famílias.

Autor: Deputado MARCOS TAVARES

Relator: Deputado CAPITÃO ALDEN

I - RELATÓRIO

O Projeto de Lei nº 2.929, de 2024, de autoria do nobre deputado Marcos Tavares, tem como objetivo garantir que irmãos que estejam na mesma etapa escolar sejam matriculados na mesma instituição de ensino, promovendo a coesão familiar e facilitando a logística para os responsáveis.

O PL especifica, ainda, aspectos procedimentais de matrícula, excepcionalidade quanto à garantia de matrícula e a justificativa pela incapacidade de atendimento, além de fiscalização e cumprimento da lei.

O projeto foi distribuído às Comissões de Educação; Previdência, Assistência Social, Infância, Adolescência e Família e de Constituição e Justiça e de Cidadania (art. 54 RICD), tramita sob rito ordinário (art. 151, III do RICD) e está sujeita à apreciação conclusiva pelas Comissões (art. 24, II do RICD).

Esgotado o prazo regimental, não foram apresentadas emendas à proposição. O projeto não possui apensos.

É o Relatório.





CÂMARA DOS DEPUTADOS

Gabinete do Deputado Federal Capitão Alden – PL/BA

II - VOTO DO RELATOR

O projeto em análise tem méritos indiscutíveis, pois busca dar concretude a princípios constitucionais e legais que asseguram prioridade absoluta à criança e ao adolescente, bem como o fortalecimento dos vínculos familiares.

Embora a Lei nº 13.845/2019 já assegure o direito de irmãos estudarem na mesma escola, a presente proposição contribui ao detalhar procedimentos que incentivam o cumprimento efetivo desse direito, promovendo maior organização administrativa e transparência para as famílias e instituições de ensino.

A norma não apenas reforça direitos já previstos no Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), mas também promove melhores condições para que as famílias possam acompanhar a vida escolar de seus filhos de forma integrada. Isso é especialmente relevante em contextos urbanos, onde a logística escolar afeta diretamente a rotina dos responsáveis.

Diante do exposto, **voto pela aprovação do Projeto de Lei nº 2.929, de 2024.**

Sala da Comissão, em _____ de _____ de 2025.

Deputado CAPITÃO ALDEN
Relator

Apresentação: 04/08/2025 13:57:26.037 - CE
PRL 2 CE => PL 2929/2024

PRL n.2

